

Informativo Empresa Fácil

Abril/2020



1. Processos Concomitantes

Possibilidade de indicar processos de **empresas distintas, da mesma UF**, para que tramitem juntos na Junta Comercial.

1.1 Regras gerais

- podem ser do tipo impresso ou eletrônico, mas todos devem ser do mesmo tipo;
- podem ser indicados pelo próprio solicitante, tanto no tipo impresso como no eletrônico, ou também, pelo protocolo da Junta Comercial no caso dos impressos;
- para relacionar um processo como concomitante de outro, o processo deve estar em exigência ou nunca ter sido protocolado na Junta Comercial;
- o processo concomitante **Principal** é o que indicou outro processo e o concomitante **Secundário** é o processo indicado;
- só vai existir um processo concomitante **Principal**, onde apenas esse pode relacionar processos de outras empresas, ou seja, o concomitante **Secundário** não pode relacionar outro processo;
- só será possível dar andamento no concomitante **Principal** quando todos os concomitantes **Secundários** estiverem finalizados, ou seja: protocolado, digitalizado, analisado e deferido, similar aos processos vinculados;
- toda vez que um processo concomitante **Secundário** tiver sua relação removida com o concomitante **Principal**, este passa a ser tratado como um processo isolado;
 - caso o concomitante **Secundário** seja analisado e depois removida a sua relação com o concomitante **Principal**, o relator terá que analisar novamente o processo;
- todos os andamentos, exceto no momento da Autenticação (verificar o fluxo no tópico), se dará quando finalizada a ação no processo concomitante **Principal**, sendo que, no Colegiado, os julgamentos serão finalizados no fechamento da Pauta;
- no caso de processos vinculados, apenas o processo Pai (o primeiro processo feito na UF) pode ser um processo concomitante e se mantem as análises dos filhos para que possa ser analisado o Pai;
- na visualização dos dados do processo, será exibido o bloco Processos Concomitantes, onde:
 - visualização do processo concomitante **Principal**: exibidos todos os concomitantes **Secundários**;
 - visualização de processo concomitante **Secundário**: exibido somente o concomitante **Principal**;
 - o link do documento do processo concomitante estará disponível para download, sem a necessidade de abrir o dados do processo para visualização.
- os processos concomitantes de abertura não terão direito à deferimento automático;
- não é possível voltar status;
- na tela de Solicitação Única, o solicitante não poderá cancelar o protocolo REDESIM.

1.2 Caixinha da Junta Comercial

Ao acompanhar um processo, será exibido o botão PROCESSOS CONCOMITANTES para os processos que:

- sejam da REDESIM;
- que tratem de Matriz;
- que tenham a FCN transmitida;
- que tratem ao menos de um desses eventos: 101 – Inscrição de Primeiro Estabelecimento, 247 – Alteração de Capital e/ou Quadro Societário ou 517 – Baixa.



Ao clicar no botão, será exibida janela onde será possível indicar os processos concomitantes **Secundários** que devem tramitar juntos e serão listados, caso tenha, os processos já indicados.

Se for acompanhado o concomitante **Principal**, todos os demais concomitantes serão exibidos, e, se for acompanhado um concomitante **Secundário**, apenas o concomitante **Principal** será exibido.



PROCESSOS CONCOMITANTES FECHAR

Processos concomitantes são processos que precisam ser protocolados e deferido ao mesmo tempo, onde o deferimento do instrumento de um processo depende do deferimento do instrumento do outro processo.

PROTOCOLO: ADICIONAR

LISTA DE PROCESSOS

PROTOCOLO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	STATUS	
PRP1900000001	BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/0000-01	AGUARD. PROTOCOLAR	X
PRP1900000002	MAX INVESTIMENTOS S/A	00.000.000/000-02	AGUARD. CONCOMITANTE	X



VINCULAR PROCESSO

Informe o protocolo REDESIM que deseja vincular:

Protocolo:

Vincular

Não importa o status da taxa no momento do vínculo dos concomitantes.

Após os processos serem vinculados:

- **Processos impressos:** deve seguir o mesmo procedimento de processos isolados e a entrega na Junta Comercial;
- **Processos eletrônicos:** todos os processos concomitantes **Secundários** devem ser protocolados, como é feito nos processos isolados, para que o botão de PROTOCOLAR fique disponível no processo concomitante **Principal**. Somente após o protocolo do processo concomitante **Principal** será alterado o status de todos os processos para Em Análise;
 - Só será consumido o serviço S05 da RFB para bloquear o DBE dos concomitantes **Secundários** quando o concomitante **Principal** for protocolado;
- Desistir do Processo Eletrônico:
 - **Secundário:** será retirada a indicação de processo concomitante neste processo Pai;
 - **Principal:** será retirado o vínculo com todos os processos concomitantes **Secundários**.

1.3 Botão Reaproveitar

Ao reaproveitar um processo, será retirado o vínculo com os demais, caso seja o concomitante **Principal**, todos os processos concomitantes **Secundários** perdem o vínculo.

2. Evento 210

Ao realizar o evento 210 - Alteração de Endereço entre Estados, onde:

- trata de Matriz;
- a natureza jurídica é Empresário Individual,;
- a empresa está entrando na UF;
- a origem não é um estado integrado.

No primeiro passo do preenchimento da FCN, será exibida uma pergunta para que o contribuinte informe se o documento na origem é um Requerimento de Empresário ou um Contrato.

DADOS DA EMPRESA

IDENTIFICAÇÃO *

RAZÃO SOCIAL *	ALISSON PEREIRA SANTANA
NOME FANTASIA	
CNPJ *	32.767.497/0001-64
CAPITAL SOCIAL *	R\$ 10.000,00
DATA DE ASSINATURA DO DOCUMENTO *	
DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES *	01/03/2019
DATA TÉRMINO DE ATIVIDADES	
QUAL TIPO DE DOCUMENTO FOI REGISTRADO NA UF DE ORIGEM? *	<input type="radio"/> REQUERIMENTO DO EMPRESÁRIO * <input checked="" type="radio"/> CONTRATO *

Na página dos documentos, se for respondido:

- Contrato: deve ser enviado o documento chancelado na origem, mas, sem necessidade de assinar;
- Requerimento de Empresário: deve ser enviado o documento correto (Contrato) e será necessário assinar.

DOCUMENTOS LEVADOS AO REGISTRO

GOP2000050657 - CONTRATO ✓	ATUALIZAR ↻	ASSINAR?
REGINALDO BRUNO DOS SANTOS JUNIOR		<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não

OUTROS DOCUMENTOS

ADICIONAR DOCUMENTO +

TAXAS

COMPROVANTE DARE	ENVIAR ↗
------------------	----------

DESISTIR DO PROCESSO ELETRÔNICO

< VOLTAR ACOMPANHAR AVANÇAR >

Nos casos de **processo impresso**, no momento do protocolo, deve ser observado se o documento entregue é o correto (Contrato).

3. Status Paralisada Temporariamente

Para as empresas com **status de Paralisada Temporariamente**, pode ser solicitado:

- Evento 413 - Reinício das Atividades Interrompidas Temporariamente **OU** Evento 407 – Espólio, sem a possibilidade de combinação entre estes eventos, nem com outros;
- No caso de reaproveitamento de processos, poderá ser reaproveitado somente para Evento 413 - Reinício das Atividades Interrompidas Temporariamente **OU** Evento 407.

4. Documentos de Identificação

Atendendo à Medida Provisória 905, que altera a Lei 12.037, foi retirada a opção de Carteira de Trabalho como documento de identificação, conforme segue:

Lei 12.037...

Art. 2º A identificação civil é atestada por qualquer dos seguintes documentos:

I – carteira de identidade;

~~II – carteira de trabalho;~~ (Revogado pela Medida Provisória nº 905, de 2019)

III – carteira profissional;

IV – passaporte;

V – carteira de identificação funcional;

VI – outro documento público que permita a identificação do indiciado.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 12.037, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009

5. Processos Eletrônicos – Assinaturas

Nos processos eletrônicos, quando os documentos **não são gerados pelo sistema**, passa a ser permitido que **apenas o contador ou o advogado** assinem o documento principal, onde:

1 - a regra atende aos processos REDESIM, Exclusivos e Capa de Processo;

2 - os documentos que são gerados pelo sistema são o contrato e enquadramento para LTDA, EI e EIRELI;

3 - o sistema vai passar a exibir o contador e o advogado na lista de assinantes dos documentos principais, com exceção dos processos com contrato padrão (atualmente apenas o processo de constituição de LTDA, EI e EIRELI);

4 - sendo selecionado o contador ou advogado para assinar o documento principal, quando o contribuinte clicar no botão AVANÇAR, o sistema vai verificar se foi anexada a carteira de registro, onde:

- estando anexada, o sistema redireciona o usuário para a tela de assinatura;
- não estando anexada, o sistema exibe a mensagem "Prezado usuário, ao selecionar um contador ou advogado como assinante é necessário incluir a cópia simples da carteira de registro, conforme Art. 1º, § 3º da IN 60 do DREI."

5 - se selecionado como assinante o contador ou advogado junto com um membro do QSA, ou o contador junto com o advogado, o sistema vai exibir a seguinte mensagem: "Prezado usuário, não é permitido selecionar como assinantes um membro do QSA junto com o contador ou com o advogado. Favor selecionar apenas o contador/advogado ou os membros do QSA da empresa."

Segue algumas situações:

- contador/advogado não faz parte do QSA da empresa e vai assinar sozinho: o sistema vai redirecionar o contribuinte para a tela de assinatura;
- contador/advogado não faz parte do QSA e vai assinar junto com outros membros do QSA: o sistema vai exibir a mensagem do item 5;
- contador/advogado é membro do QSA da empresa e vai assinar junto com outro membro do QSA: o sistema vai exibir a mensagem do item 5;
- contador/advogado é membro do QSA da empresa e vai assinar sozinho: o sistema vai redirecionar o contribuinte para a tela de assinatura, gerando apenas o termo de autenticidade;
- contador e advogado não fazem parte do QSA da empresa e ambos vão assinar: o sistema vai exibir a mensagem do item 5;
- contador não faz parte do QSA da empresa e o advogado é obrigado a assinar e ambos são selecionados: o sistema vai exibir a mensagem do item 5. Nesse caso, apenas o advogado deve assinar, dando autenticidade no documento, caso exista outros membros do QSA;
- advogado não faz parte do QSA da empresa e o contador é membro do QSA da empresa e ambos são selecionado: o sistema vai exibir a mensagem do item 5. Nesse caso, apenas o contador deve assinar, dando autenticidade no documento, caso existam outros membros do QSA.

6 - quando apenas o contador ou advogado assinarem o documento principal, o sistema irá gerar a página de autenticidade, com os dados do registro do contador, assim como é gerado quando o documento do tipo anexo é assinado.